



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**PROCESSOS: 03.742/2023, 03.459/2023 e 11.732/2022**

**SETOR:** Fundo Municipal de Conservação Ambiental e Secretaria Municipal de Finanças

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.

**Data da Publicação do Edital:** 16/06/2023

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 19/06/2023 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 29/06/2023 às 14:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 29/06/2023 às 14:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o pregão:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PROCESSOS: 03.742/2023, 03.459/2023 e 11.732/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2023**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**600 – 44.90.52.00 – 17590000702 / 606 – 44.90.52.00 – 17590000702 / 98 –  
44.90.52.00 – 1705**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**6.3 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** – abrir as propostas de preços;

**7.1.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** – desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** – verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** – declarar o vencedor;

**7.1.9** – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** – elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12** – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

**9.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – A proposta e planilha de custos final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.6** – A CONTRATADA deverá prestar **garantia técnica** contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou manufatura, vícios- aparente ou ocultos, pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal.

**10.6.1** – Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante do **objeto do certame**, indicará rede autorizada na região, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da **Secretaria Municipal de Finanças e Fundo Municipal de Conservação Ambiental**.

**10.7** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula).

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO II**) exigidos no edital,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreamento no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.10.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.10.2.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.2.1** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.10.2.3.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.10.3.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.7 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**13.10.4 – Outras comprovações:**

**13.10.4.1 – Proposta (Anexo V);**

**13.10.4.2 – Declaração de superveniência (Anexo III);**

**13.10.4.3 – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);**

**13.10.4.4 – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).**

**13.10.5 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.5.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste edital de forma satisfatória.**

**13.11 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.11.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.14** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.14.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.14.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

## **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**17.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**17.6** – O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, aplicando o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**18.2** – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**21.1** – Os materiais serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária conforme cronograma, de acordo com a execução dos serviços, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.5** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.7** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para habilitação;  
ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;  
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;  
ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 15 de junho de 2023.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo 03.742/2023**

**DO OBJETO.**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO MODELO PICK-UP CABINE DUPLA CARACTERIZADA CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL DE BARRA MANSA (zero quilômetro) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo, a fim de atender às necessidades da Gerência de Fiscalização Ambiental desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Para atendimento às necessidades da Gerência de Fiscalização Ambiental.

**DA JUSTIFICATIVA.**

A presente solicitação se dá pela aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO MODELO PICK-UP CABINE DUPLA CARACTERIZADA CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL DE BARRA MANSA (zero quilômetro) necessário visando atender as necessidades da Gerência de Fiscalização Ambiental. Dessa forma, torna-se imprescindível tal material.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Descrição do Item Material ou Serviço	Quant	UN
VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA CARACTERIZADA CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL DE BARRA MANSA - RJ.	01	UN
<b>3.1 Características Gerais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor Longitudinal, na frente do eixo dianteiro;</li><li>• Potência mínima 160 CV;</li><li>• Distância mínima entre eixos 3000 mm;</li><li>• Tipo Pick-up cabine dupla;</li><li>• Modelo correspondente a data de emissão da nota fiscal;</li><li>• Tração 4x2, 4x4;</li><li>• Portas laterais 04 portas;</li><li>Air bags frontais (motorista e passageiro);</li><li>• Combustível Diesel;</li><li>• Injeção eletrônica;</li><li>• Torque: 35 Kg/F;</li></ul>		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- Cilindrada mínima 1968 cm<sup>3</sup>;
  - Cilindrada nominal 2.2 litros;
  - Câmbio mínimo 05 marchas mais marcha ré, mecânico ou automático;
  - Direção elétrica ou hidráulica;
  - Vidros com abertura total dos vidros elétricos nas 04 portas;
  - Travamento de portas acionamento elétrico;
  - Sistema de alarme;
  - Sistema de Ar-condicionado original de fábrica;
  - Capacidade mínima de 05 passageiros;
  - Desembaçador de vidro traseiro;
  - Cinto de segurança lateral de três pontos e central abdominal;
  - Farol de neblina dianteiro;
  - Barras de proteção lateral originais de fábrica;
  - Travamento automático de portas ativado pelo movimento do veículo;
  - Protetor de cárter e câmbio;
  - Freios Sistema ABS nas 04 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;
  - Capacidade mínima do tanque 75 litros;
  - Bateria mínima de 70 Ah de 12 V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas;
  - Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema adaptado ao veículo;
  - Demais itens e acessórios exigidos pela legislação vigente;
  - Manual do proprietário e segurança em português;
  - 04 autos falantes e antena localizada no teto;
  - KIT MULTIMÍDIA - Com tela touchscreen capacitiva de no mínimo 7", Apple CarPlay® & Android Auto®, comando de voz, Rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, Áudio Player MP3, WMA, Vídeo Player MP4<sup>1</sup>, RMVB<sup>1</sup>, Bluetooth® com áudio streaming, entrada USB e GPS;
  - Para sol do motorista com porta documentos;
  - Relógio digital;
  - Seletor para troca de tração;
  - Tapetes genuínos de fábrica, de borracha antiderrapante no compartimento do motorista e de passageiros na cor preta;
  - Imobilizador por código eletrônico na chave;
  - Luz auxiliar de freio de LED (brake light);
  - Tampa traseira com chave;
  - Trava de segurança nas portas traseiras;
  - Retrovisores externos na cor preta;
  - Porta objetos nas portas;
  - Luz de leitura individual dianteira;
  - Instalação de protetor de caçamba em polietileno na cor preta;
  - Distribuição de 04 (quatro) ganchos metálicos para amarração de carga distribuída na caçamba do veículo;
  - Sensor de marcha a ré instalado;
  - Console entre os bancos dianteiros, com porta copos, porta objetos e descansa braços;
  - Porta revistas no encosto dos bancos dianteiros;
  - Hodômetro parcial e total;
  - Tomada de energia (12v) para acessórios no painel;
  - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- 3.2 Customização**
- Revestimento de bancos de borracha antiderrapante no compartimento do motorista e de passageiros na cor preta;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Película Insulfilm Fumê G5 em toda área envidraçada;  
Sinalização com luz tipo strobo nos faróis dianteiros e lanternas traseiras em LED, com acionamento independente do módulo do sinalizador;

- Revestimento do piso original do compartimento de motorista e de passageiros em material de vinil (PVC) na cor preta;
- Instalação de estribos laterais em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

**ENGATE TRASEIRO** - Encaixe perfeito, sem necessidade de furação. Ideal para rebocar trailers, carretas pequenas, bicicletas (com suporte), entre outros. Proteção para a traseira do veículo contra pequenos impactos. Capacidade de carga de 750kg para reboques sem freios. Tipo bola. Homologado pelo CONTRAN.

Soleira da porta em resina;

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato "ASA", na cor vermelha (RUBI), com comprimento mínimo de 1000 mm e máxima de 1250 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 450 mm, altura máxima de 140 mm, de forma a garantir o menos arrasto aerodinâmico. Composto por, no mínimo, 100 (cem) LEDs de alta potência, montados em refletores tipo concha ou colimadores distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 13 Ah. Os Leds deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos;

O sinalizador deverá possuir faróis de beco um em cada lateral simétrica do sinalizador com refletores do tipo concha com 03 LEDs, pelo menos cada, na cor CRISTAL;

Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, compatibilizado à instalação do Kit de desatolamento;

Instalação de Motor de Reboque (KIT DE DESATOLAMENTO), (capacidade de 9.500 Lbs) linha profissional, na parte dianteira da viatura com controle remoto em cabo de no mínimo 3,5 m de comprimento, com manual na língua portuguesa;

Bolsa de vinil reforçado com fechamento através de aba fixada por velcro, com medidas aproximadas de 700mm x 400mm, com kit para manuseio do guincho contendo: duas cintas com 80mm x 9000mm, duas manilhas 7/8 (22mm, e 6,5 toneladas) duas patescas n.º 10, e dois pares de luvas de raspa de couro;

Instalação de Snorkel em peça de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), para alimentação do sistema de admissão do motor;

- Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende às normas SAE J575 e SAE J595, SAE J845 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria;

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U", ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB à 01 (um) metro de distância.

Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de a 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com no mínimo 05 (cinco) funções diferenciadas e com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERENCIA A CORRENTE APLICADA NOS LED'S, com três funções adicionais de direcionamento de tráfego de trânsito (direita para esquerda, esquerda para direita e centro para as extremidades), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no Máximo 12 Ah (Excluídas as luzes de beco);

Aplicação de Grafismo em camuflagem multicam black e Pintura no Padrão Guarda Municipal Ambiental do município de Barra Mansa – RJ, (conforme anexo I).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**3.3 Grafismo Guarda Municipal Ambiental de Barra Mansa – RJ**

Fonte: Bahnschrift Condensed (tudo em negrito)

A – Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo no modelo multicam black digital a ser aplicado em todo veículo.

B – 153 em corte eletrônico vinil cinza.

Altura da fonte: 0,10 metros

Comprimento: 0,25 metros

C – GUARDA AMBIENTAL – PORTAS

Altura da fonte: 0,15 metros

Comprimento: 0,80 metros

D – AMBIENTAL – INVERTIDO NO CAPÔ

Corte vinil eletrônico cinza

Altura da fonte: 0,15 metros

Comprimento: 0,60 metros

E – GMA – PORTA MALAS

Corte vinil eletrônico cinza

Altura da fonte: 0,15 metros

Comprimento: 0,25 metros

F – BRASÃO GMA – PORTAS

Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo cinza

Altura: 0,35 metros

Largura: 0,30 metros

G – BRASÃO GMA – CAPÔ

Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo cinza

Altura: 0,30 metros

Largura: 0,25 metros

H- GMA-01 LATERAIS E TAMPA TRASEIRA

Prefixos com 9cm de altura na Fonte: Bahnschrift Condensed (tudo em negrito) Quantidade: 3

I - Denúncias: (24) 2106-3408 - telefone de denúncias com 10cm de altura na Fonte: Bahnschrift Condensed

(tudo em negrito) Quantidade:1

J – Rodas (inclusive estepe) pintadas na cor preta.

3.4. Os veículos, objetos deste Termo de Referência, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, triangulo, macaco e etc.);

3.5. O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FUNCAM, sendo que os custos decorrentes correrão às expensa da CONTRATADA;

3.6. O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Administração de Barra Mansa/RJ a utilizá-lo integralmente;

**DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O produto deverá ser entregue: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUIZ AMARAL, SITUADO A RUA LUIS PONCE, Nº 263 – CENTRO – BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-400

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da PMBM, das 08 horas às 17 horas.

Após o recebimento do Contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento, nota de empenho) a CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 20 dias úteis.

Os materiais deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

O recebimento do produto se dará:

4.5.1. Provisoriamente – Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no corpo da fatura ou Termo de Recebimento Provisório, e

4.5.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor responsável pelo patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental e o Fiscal nomeado, mediante Termo de Recebimento, em até 05 dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se a CONTRATADA realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe a Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

Os veículos deverão ser registrados na categoria “OFICIAL” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN/RJ, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- FUNCAM.

Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os registros (emplacamento/licenciamento) do veículo deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Os veículos deverão ser entregues com o tanque 100% abastecido.

**DA GARANTIA**

Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, o servidor GIOVANE MENDES DA SILVA, matrícula nº 10.724. Não serão aceitas garantia de terceiros.

Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o FUNCAM – Fundo Municipal de Conservação Ambiental, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

No caso do item entregue apresentar defeito e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos veículos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Durante o período de garantia a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que ocorrerá às expensas do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

**DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (Qualificação Técnica)**

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com os objetos deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Ter responsabilidade objetiva pelo fornecimento realizado, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da CONTRATANTE;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Da Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado e o responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio do servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto licitado, ou de parte da entrega a quem se referirem;
- Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

#### **LOCAL DE ENTREGA**

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/RJ, CAMPLA - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIS AMARAL, NA RUA LUIS PONCE, Nº 263 – CENTRO – BARRA MANSA/RJ CEP: 27.310-400; sem ônus para contratante.

#### **A FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através dos servidores FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 17.920 e EVANDRO DA SILVA, matrícula 10.729-8, como Gestor e Fiscal do Contrato respectivamente, que também serão responsáveis pelo atesto do documento de cobrança, conforme Portaria nº 010/2023- SMMADS.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SMMADS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

**DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Caso os objetos contratados sejam faturados em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- Dados da nota fiscal: Fundo Municipal de Conservação Ambiental, Rua Luís Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa/RJ Cep: 27.310-400 – CNPJ: 22.824.553/0001-00

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Processo 03.459/2023**

**DO OBJETO.**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO MODELO HATCH (zero quilômetro) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo, a fim de atender às necessidades da Gerencia de Licenciamento Ambiental desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Para atendimento às necessidades da Gerencia de Licenciamento Ambiental.

**DA JUSTIFICATIVA.**

A presente solicitação se dá pela aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO MODELO HATCH (zero quilômetro) necessário visando atender as necessidades da Gerência de Licenciamento Ambiental. Dessa forma, torna-se imprescindível tal material.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES:**

Descrição do Item Material ou Serviço	Quant	UN
VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO  - COR BRANCA; - MINIMO DE 1.000 CILINDRADAS; - MOVIDO A GASOLINA E ETANOL; - PROTETOR DE MOTOR E CARTER; - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA); - PNEUS NOVOS; - DIREÇÃO HIDRAULICA; - AR CONDICIONADO; - SISTEMA DE RÁDIO COM ANTENA PARA SINAL AM/FM, MP3, COM BLUETOOTH E ENTRADA USB; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; - 04 PORTAS; - TRAVA ELETRICA E VIDROS ELETRICO EM TODAS AS PORTAS; - FREIOS ABS; - AIRBAG DUPLO; - PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS E TODOS OS ITENS EM PERFEEITO FUNCIONAMENTO	01	UN

**DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O produto deverá ser entregue: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUIS AMARAL, SITUADO A RUA LUIS PONCE, Nº 263 – CENTRO – BARRA MANSÁ/RJ – CEP: 27.310-400

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da PMBM, das 08 horas às 17 horas.

Após o recebimento do Contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento, nota de empenho) a CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 20 dias uteis.

Os materiais deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

O recebimento do produto se dará:

Provisoriamente – Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no corpo da fatura ou Termo de Recebimento Provisório, e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor responsável pelo patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental e o Fiscal nomeado, mediante Termo de Recebimento, em até 05 dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 dias úteis, a contar da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se a CONTRATADA realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe a Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

Os veículos deverão ser registrados na categoria "OFICIAL" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN/RJ, em nome do FUNDO MUNICIPA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- FUNCAM.

Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os registros (emplacamento/licenciamento) do veículo deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

Os veículos deverão ser entregues com o tanque 100% abastecido.

#### **DA GARANTIA**

Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, o servidor GIOVANE MENDES DA SILVA, matrícula nº 10.724. Não serão aceitas garantia de terceiros.

Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o FUNCAM – Fundo Municipal de Conservação Ambiental, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

No caso do item entregue apresentar defeito e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos veículos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Durante o período de garantia a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que ocorrerá às expensas do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

#### **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (Qualificação Técnica)**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com os objetos deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Ter responsabilidade objetiva pelo fornecimento realizado, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da CONTRATANTE;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Da Contratante

-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021;

-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

-Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado e o responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 14.133/2021;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos Ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

- Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio do servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto licitado, ou de parte da entrega a quem se referirem;

- Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

#### **LOCAL DE ENTREGA**

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/RJ, CAMPLA - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIS AMARAL, NA RUA LUIS PONCE, Nº 263 – CENTRO – BARRA MANSÁ/RJ CEP: 27.310-400; sem ônus para contratante.

#### **A FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através dos servidores CAROLINA LACERDA DA CRUZ, matrícula 18.059 e RODRIGO JULIO VIANA, matrícula 17.921, como Gestor e Fiscal do Contrato respectivamente, que também serão responsáveis pelo atesto do documento de cobrança.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SMMADS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Caso os objetos contratados sejam faturados em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- Dados da nota fiscal: Fundo Municipal de Conservação Ambiental, Rua Luís Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa/RJ Cep: 27.310-400 – CNPJ: 22.824.553/0001-00

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Processo 11.732/2022**

**DO OBJETO**

Aquisição de 01 veículo automotivo novo (zero quilômetro) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças conforme especificações deste Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de veículo automotivo novo (zero quilômetro) justifica-se pela constante necessidade de cumprimento da missão desta Secretaria, permitindo o recadastramento dos imóveis urbanos e rurais deste município, bem como em viagens a serviço em outras cidades.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às especificações abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Qt.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM – MODELO SEDAN  ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 OCUPANTES - CONFIGURAÇÃO: SEDÃ - MOTOR: 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, - CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, MÍNIMO DE 5 MARCHAS E 1 RÉ, - FREIOS: FREIOS ABS - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 42 LITROS - AR CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIRO DESTRAVAMENTO REMOTO DO PORTA MALAS - RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS - AIRBAGS, CONTROLE DE TRAÇÃO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE - AUTONOMIA URBANA MÍNIMA(G): 603 - AUTONOMIA RODOVIÁRIA MÍNIMA (G): 710 - CONSUMO URBANO MÍNIMO (G):13,6 KM/L - CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO(G): 14,2 KM/L - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO MÍNIMO: 4349 MM - LARGURA MÍNIMA: 1730 MM - DISTÂNCIA ENTRE EIXO: 2600MM - ALTURA MÍNIMA:1474 MM	1



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	- DIREÇÃO: ELÉTRICA HIDRÁULICA - CHAVE CANIVETE - PORTA MALAS MÍNIMO: 469 LITROS	
--	---	--

O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.).

O primeiro registro e licenciamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA

O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Barra Mansa a utilizá-lo integralmente.

#### **DO LOCAL DA ENTREGA**

O veículo solicitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barra Mansa, localizada na Rua Luís Ponce, 263 - Centro - Barra Mansa/RJ.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da PMBM, das 08:00 às 17:00 horas.

Após o recebimento do Contrato ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento, nota de empenho) a CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 20 dias úteis.

A quantidade, quando solicitada, deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O recebimento do produto se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Mansa / RJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se a CONTRATADA realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

O veículo deverá ser registrado na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN/RJ, em nome da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.

O registro (emplacamento/licenciamento) do veículo deverá ser efetuados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

O veículo deverá ser entregue com os tanques 100% abastecidos.

#### **DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

O veículo deverá ter garantia mínima de 36 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

No caso do item entregue apresentar defeito e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição do veículo, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Durante o período de garantia a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da SMF.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar o bem tecnologicamente atualizado, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Ter responsabilidade objetiva pelo fornecimento realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da CONTRATANTE;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento convocatório.

Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Mansa.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SMF deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela licitante VENCEDORA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE  
Matr. 17778/ PMBM

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	UN	<p>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA CARACTERIZADA CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL DE BARRA MANSA - RJ.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MOTOR LONGITUDINAL, NA FRENTE DO EIXO DIANTEIRO;</li><li>• POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV;</li><li>• DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3000 MM;</li><li>• TIPO PICK-UP CABINE DUPLA;</li><li>• MODELO CORRESPONDENTE A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;</li><li>• TRAÇÃO 4X2, 4X4;</li><li>• PORTAS LATERAIS 04 PORTAS;</li><li>• AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);</li><li>• COMBUSTÍVEL DIESEL;</li><li>• INJEÇÃO ELETRÔNICA;</li><li>• TORQUE: 35 KG/F;</li><li>• CILINDRADA MÍNIMA 1968 CM3;</li><li>• CILINDRADA NOMINAL 2.2 LITROS;</li><li>• CÂMBIO MÍNIMO 05 MARCHAS MAIS MARCHA RÉ, MECÂNICO OU AUTOMÁTICO;</li><li>• DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;</li><li>• VIDROS COM ABERTURA TOTAL DOS VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS;</li><li>• TRAVAMENTO DE PORTAS ACIONAMENTO ELÉTRICO;</li><li>• SISTEMA DE ALARME;</li><li>• SISTEMA DE AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS;</li><li>• DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO;</li><li>• CINTO DE SEGURANÇA LATERAL DE TRÊS PONTOS E CENTRAL ABDOMINAL;</li><li>• FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO;</li></ul>	R\$ 361.216,67	R\$ 361.216,67



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		<ul style="list-style-type: none"><li>• BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL ORIGINAIS DE FÁBRICA;</li><li>• TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS ATIVADO PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO;</li><li>• PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO;</li><li>• FREIOS SISTEMA ABS NAS 04 RODAS, SENDO A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR OU DISCO NA TRASEIRA;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 75 LITROS;</li><li>• BATERIA MÍNIMA DE 70 AH DE 12 V, COMPATÍVEL COM O CONSUMO DE ENERGIA DE TODOS OS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, FIXADA EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO, PROJETADO PARA SUPORTAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS E VIBRAÇÕES EXTERNAS;</li><li>• ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ADAPTADO AO VEÍCULO;</li><li>• DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li><li>• MANUAL DO PROPRIETÁRIO E SEGURANÇA EM PORTUGUÊS;</li><li>• 04 AUTOS FALANTES E ANTENA LOCALIZADA NO TETO;</li><li>• KIT MULTIMÍDIA - COM TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 7", APPLE CARPLAY® &amp; ANDROID AUTO®, COMANDO DE VOZ, RÁDIO FM 18 MEMÓRIAS / AM 12 MEMÓRIAS, ÁUDIO PLAYER MP3, WMA, VÍDEO PLAYER MP4<sup>1</sup>, RMVB<sup>1</sup>, BLUETOOTH® COM ÁUDIO STREAMING, ENTRADA USB E GPS;</li><li>• PARA SOL DO MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS;</li><li>• RELÓGIO DIGITAL;</li><li>• SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO;</li><li>• TAPETES GENUÍNOS DE FABRICA, DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DE PASSAGEIROS NA COR PRETA;</li><li>• IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE;</li><li>• LUZ AUXILIAR DE FREIO DE LED (BRAKE LIGHT);</li><li>• TAMPA TRASEIRA COM CHAVE;</li><li>• TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS;</li><li>• RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA;</li><li>• PORTA OBJETOS NAS PORTAS;</li><li>• LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA;</li><li>• INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO NA COR PRETA;</li><li>• DISTRIBUIÇÃO DE 04 (QUATRO) GANCHOS METÁLICOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA DISTRIBUÍDA NA CAÇAMBA DO VEÍCULO;</li><li>• SENSOR DE MARCHA A RÉ INSTALADO;</li></ul>		
--	--	--	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		<ul style="list-style-type: none"><li>• CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS, COM PORTA COPOS, PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇOS;</li><li>• PORTA REVISTAS NO ENCOSTO DOS BANCOS DIANTEIROS;</li><li>• HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL;</li><li>• TOMADA DE ENERGIA (12V) PARA ACESSÓRIOS NO PAINEL;</li><li>• APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>CUSTOMIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DE PASSAGEIROS NA COR PRETA</li><li>• REVESTIMENTO DE BANCOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DE PASSAGEIROS NA COR PRETA;</li><li>• PELÍCULA INSULFILM FUMÊ G5 EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA;</li><li>• SINALIZAÇÃO COM LUZ TIPO STROBO NOS FARÓIS DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS EM LED, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MÓDULO D SINALIZADOR;</li><li>• REVESTIMENTO DO PISO ORIGINAL DO COMPARTIMENTO DE MOTORISTA E DE PASSAGEIROS EM MATERIAL DE VINIL (PVC) NA COR PRETA;</li><li>• INSTALAÇÃO DE ESTRIBOS LATERAIS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</li><li>• ENGATE TRASEIRO - ENCAIXE PERFEITO, SEM NECESSIDADE DE FURAÇÃO. IDEAL PARA REBOCAR TRAILERS, CARRETAS PEQUENAS, BICICLETAS (COM SUPORTE), ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO CONTRA PEQUENOS IMPACTOS. CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG PARA REBOQUES SEM FREIOS. TIPO BOLA. HOMOLOGADO PELO CONTRAN.</li><li>• SOLEIRA DA PORTA EM RESINA;</li><li>• SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA EM FORMATO "ASA", NA COR VERMELHA (RUBI), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM E MÁXIMA DE 1250 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 450 MM, ALTURA MÁXIMA DE 140 MM, DE FORMA A GARANTIR O MENOS ARRASTO AERODINÂMICO. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEDS DE ALTA POTÊNCIA, MONTADOS EM REFLETORES TIPO CONCHA OU</li></ul>		
--	--	---	--	--





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		<p>COLIMADORES DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A BARRA SINALIZADORA DE FORMA QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE. O SINALIZADOR DEVERÁ TER CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA COM TODO O SISTEMA LUMINACIONADO DE NO MÁXIMO 13 AH. OS LED'S DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR FARÓIS DE BECO UM EM CADA LATERAL SIMÉTRICA DO SINALIZADOR COM REFLETORES DO TIPO CONCHA COM 03 LEDS, PELO MENOS CADA, NA COR CRISTAL;</li><li>•PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO, EM CHAPA DE AÇO COMBINADO COM ESTRUTURA TUBULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COMPATIBILIZADO À INSTALAÇÃO DO KIT DE DESATOLAMENTO;</li><li>•INSTALAÇÃO DE MOTOR DE REBOQUE (KIT DE DESATOLAMENTO), (CAPACIDADE DE 9.500,00 LBS) LINHA PROFISSIONAL, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA COM CONTROLE REMOTO EM CABO DE NO MÍNIMO 3,5 M DE COMPRIMENTO, COM MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA;</li><li>•BOLSA DE VINIL REFORÇADO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ABA FIXADA POR VELCRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 700MM X 400MM, COM KIT PARA MANUSEIO DO GUINCHO CONTENDO: DUAS CINTAS COM 80MM X 9000MM, DUAS MANILHAS 7/8 (22MM, E 6,5 TONELADAS) DUAS PATESCAS N.º 10, E DOIS PARES DE LUVAS DE RASPA DE COURO;</li><li>•INSTALAÇÃO DE SNORKEL EM PEÇA DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMISSÃO DO MOTOR;</li><li>• JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE ACREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO ATENDE ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595, SAE J845 DA SAE (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE,</li></ul>		
--	--	--	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			<p>POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO, RESISTÊNCIA QUÍMICA E FOTOMETRIA;</p> <p>•SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM 06 (SEIS) TIPOS DE SONS, COM DRIVE INSTALADO NA PARTE INTERNA DO SINALIZADOR, COM CORNETA ÚNICA EM FORMATO DE "U", OU SIMILAR, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB À 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. MÓDULO DE CONTROLE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITA CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR, QUE PERMITE A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA DE 1 LAMPEJO A CADA 250MS (CICLOS DE A 4 LAMPEJOS X 1000 MS = 1S), COM NO MÍNIMO 05 (CINCOS) FUNÇÕES DIFERENCIADAS E COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES DE ALTA FREQUÊNCIA (GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO, EM PATRULHAMENTO E EM EMERGÊNCIA), OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERENCIA A CORRENTE APLICADA NOS LED'S, COM TRÊS FUNÇÕES ADICIONAIS DE DIRECI</p>		
02	01	UN	<p>VEÍCULO TIPO HATCH, COR BRANCA, MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, MOVIDO À GASOLINA E ETANOL, PROTETOR DE MOTOR E CARTER, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 5 PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RÁDI...</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO HATCH, COR BRANCA, MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, MOVIDO À GASOLINA E ETANOL, PROTETOR DE MOTOR E CARTER, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 5 PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RÁDIO COM ANTENA PARA SINAL AM/FM, MP3, COM BLUETOOTH E ENTRADAS USB, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, SISTEMA DE ALARM ANTIFURTO, 04 PORTAS, COM TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS</p>	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS E TODOS OS ITENS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.		
03	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM – MODELO SEDAN  ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 OCUPANTES - CONFIGURAÇÃO: SEDÃ - MOTOR: 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, - CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, MÍNIMO DE 5 MARCHAS E 1 RÉ, - FREIOS: FREIOS ABS - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 42 LITROS - AR CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIRO DESTRAVAMENTO REMOTO DO PORTA MALAS - RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS - AIRBAGS, CONTROLE DE TRAÇÃO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE - AUTONOMIA URBANA MÍNIMA(G): 603 - AUTONOMIA RODOVIÁRIA MÍNIMA (G): 710 - CONSUMO URBANO MÍNIMO (G): 13,6 KM/L - CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO(G): 14,2 KM/L - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO MÍNIMO: 4349 MM - LARGURA MÍNIMA: 1730 MM - DISTÂNCIA ENTRE EIXO: 2600MM - ALTURA MÍNIMA: 1474 MM - DIREÇÃO: ELÉTRICA HIDRÁULICA - CHAVE CANIVETE - PORTA MALAS MÍNIMO: 469 LITROS	R\$ 104.432,50	R\$ 104.432,50
<b>VALOR TOTAL:*****</b>					<b>R\$ 549.149,17</b>

- a) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.
- b) Validade da proposta: 90 dias
- c) Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.
- d) Local da entrega: Conforme Termo de Referência.
- e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreva-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**
- e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**Outras Comprovações:**

- a) **Proposta (Anexo V):**
- b) Declaração de superveniência (Anexo III);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);
- d) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste termo de referência, de forma satisfatória.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processos:  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2023

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL:*****</b>						

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 065/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2023 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE COMPRA DE**  
**QUE ENTRE SI FAZEM**  
**O E A**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Secretário Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e 3266/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações pela Lei Estadual nº 287, de 04 de Dezembro de 1.979 e, pelos decretos nºs 3.149 de 28 de Abril de 1980 e 42.301 de 12 de Fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de conforme necessidade e conveniência do Contratante, mediante autorização do responsável pelo órgão competente, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ...(…) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, especificação, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, bem como no termo de referência anexo I do Edital ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou manufatura, vícios- aparente ou ocultos, pelo período mínimo de ( ) mês (s), contado da emissão da Nota Fiscal.**
- h) Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante dos veículos, indicará rede autorizada na região, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias \_\_\_\_\_, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da Nota Fiscal no prazo de \_\_\_ ( \_\_\_) dias, contados a partir da entrada da nota fiscal no órgão competente e tenha sido devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

Por atraso no fornecimento fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o fornecimento.

As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Barra Mansa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
**03742/2023, 03459/2023**  
**e 11732/2022**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, dotação, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Município de Barra Mansa**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
03742/2023, 03459/2023  
e 11732/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

---